



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Colégio Santo Agostinho		
ASSUNTO: Credencia o Colégio Santo Agostinho, sediado no município de Marco, INEP/Censo nº 23265574; autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 05917772/2019	PARECER Nº 0622/2019	APROVADO EM: 27.11.2019

I – RELATÓRIO

Bárbara Valeria Silva Soeiro, diretora do Colégio Santo Agostinho, sediado em Marco, por meio do processo nº 05917772/2019, solicita do CEE o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental (anos iniciais).

A instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua: 7 de Setembro, nº 418 bairro Centro CEP: 62.560-000, em Marco, com Censo Escolar nº 23265574.

Responde pela direção a professora Barbara Valeria Silva Soeiro, Registro nº 1409002; e pela secretaria escolar, Antônia Naiara Mendes, Registro nº 59660/61688884.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, todos habilitados na forma da lei.

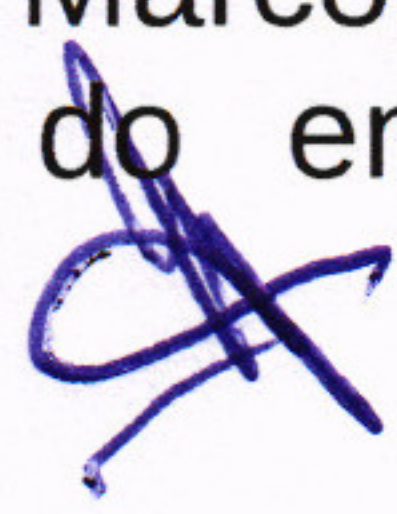
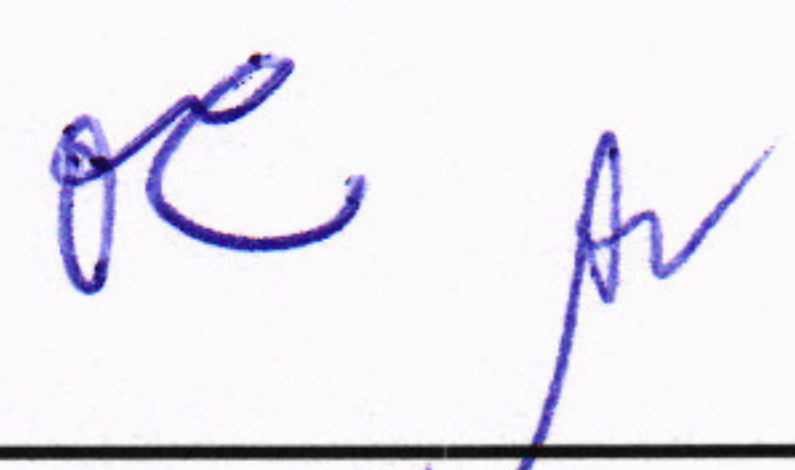
Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 800/2019-NEB da assessora técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Santo Agostinho, INEP/Censo Escolar nº 23265574, instituição sediada em Marco; e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2020.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0622/2019

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso do ensino fundamental (anos iniciais) até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de novembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES
Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE